- quarta-feira, 5 de outubro de 2022
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise de 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise de competencia de compe

- Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise de . Compete ao Director da Ombaco de Erishio o aniense ou mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- urso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interp sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em s
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havera alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  1. A inscrição do candidato miplicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação de Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan
- Processo Seletivo Simplinicado, eliminarão o Candidato, anualmo-do-es todos os atos decorrentes da inscrição, sen prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberão ac candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou excomendados, e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a legar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em cutiverse de servicio de considera de considera
- cado em outros meios não especificados neste Edital não
- cado em outros meios nao específicados neste citar nao tera caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEFIEPS.

  ANEXO 1 CRONOGRAMA

  A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/10/2022 à 07/11/2022 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto

- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

em que vier a se inscréver

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de ni médio no curso/área do componente curricular, relacionado

se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona
de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 10/99, publicada
COU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 10/99, publicada DUO de Z/NoH199/, ou na Deliberação CEE n° 10/199, publicada no DOE de 808/10/2000 ou, ainda, na Resolução CHECP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Iwas; Lencias Atuariais; Ciências Contábels; Ciências Contábels e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Genomicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Corpamentos Contábels; Contabilidade ("Eli" – Técnico com Formação Pedagoliçai; Economia; Gestão de Politicas Públicas; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão de Comercio Exoterior; Tecnologia em Gestão de Comercio Exoterior; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão Empresarial - Flase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Gestão Empresaria : Encologia em Gestão Empresarial - Enfase em Stemaçoia; Tecnologia em Gestão Empresa

18/11/2022 à 09/12/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso:

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com sámilias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar os cumprir o alamo da trabalho docente segundo.
6. Elaborar os cumprir o alamo da trabalho docente segundo.

peta legistação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

- de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
  os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- nais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional.
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO.

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM EDRIET ENVESSEGAD NA ESVIDI MÉDIO.

Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professose de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
20/27/1971, Ecquemas 1 e II.

Esquema 1: accompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de vel superior desde que previsto no requisito, em comp

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior ofade que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5425 – Administração financeira e Orçamentária/Administração; Administração e Habilitação em Administração de la formação - Habilitação em Administração de Informação; Administração - Habilitação em Administração de Negoios; Administração - Habilitação em Administração de Regoios; Administração - Habilitação em Administração de Regoios; Administração - Habilitação em Administração de Regoios; Administração de Habilitação em Administração de Regoios; Administração Meradológica; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Publica; Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Comércio Esterior; Administração - Habilitação em Comércio Enternacional; Administração - Habilitação em Comércio em Gestão da Informação; Administração - Habilitação em Gestão da Formação; Administração - Habilitação em Gestão da Formação; Administração - Habilitação em Comércio Esterior; Administração - Habilitação em Gestão da Formação; Administração - Habilitação em Comércio Esterior; Administração - Habilitação em Comér - Habilitação em Gestão da Informação Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios, Administração — Habilitação em Gestão de Negócios Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Informação; Administração — Habilitação em Gestão de Gestão de Marcia de Tormação; Administração — Habilitação em Gestão de Jacoba de Tormação; Administração — Habilitação em Gestão de Jacoba de Tormação; Administração — Habilitação em Gestão de Jacoba de Tormação; Administração — Habilitação em Gestão de Jacoba de Tormação; Administração — Habilitação em Gestão de Jacoba de Jac n Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação

on etcuis memoras de Estradegica, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios, Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo, Administração — Habilitação em Marteing, Administração — Habilitação em Mercadologia, Administração — Habilitação em Recuros Humanos, Administração — Habilitação em Recuros Humanos, Administração — Habilitação em Sistemalój de Informação, Administração — Habilitação em Sistemalój de Informação, Administração de Empresas e Rego-cios, Administração Mercados, Administração de Empresas e Nego-cios, Administração Geral, Administração de Empresas e Nego-dios, Administração Geral, Administração Runa; Liceñaca Administração Administração Publica, Administração Runa; Liceñaca Administrativas, Ciências Contábeis; Ciências Contábeis

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Técnica designando alç (Omissão(6e) do Processo Seletivo Simplificado: 0911/2022 à 18/11/2022 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 11/11/2022 à 02/12/2022 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da versidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/11/2022 à 06/12/2022

//1/2002
II P2002
E. Período provável para publicação dos atos relativos as sultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final //1/2022 à 07/1/2/2022
F. Período provável para publicação do despacho do Direto Escola Tecinica homologando o Processo Seletivo Simplifica
- 18/11/2022 à 09/19/2/2022

G. US prazos e procedimentos para interposição de recursos contram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUÇOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SISION DÉPIDE TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, elos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, orgamação, avaliação, recuperação e outros de interesse do sistin.

-maii - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

icenciado ou Graduado er Nome da instituição de en Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

outor em ome da instituição de ensino ata da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de en: Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

pecialista em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO RICULAR)

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E - PROFESSOR DE ENSINO MEDIO 200 ELSANO .....
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compor curricular para base nacional Comum ou na área do compor

curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração

de aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã Púhl

co – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de nente curricula

aulas na área do compo Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA CÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

me da função/c 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado pro cópai:
— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Dedarração; Atlestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função;
cargolempreo, tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato da tarbalho, bene come de curtas rabinars qua permipinia ininistada erou alea de aduação, CITS (Opia da pagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de aluxação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da apagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituicá, furção/crago/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experinicia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
período e a sepécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios; recibos ou
comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento de Previdência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamenta a Autónomo (RPA).

ENEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
ENEXIFEMS.)

COM DEFICIÊNCIA) . portador da e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 252/17/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

ssinatura do candidato NF.XO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO: CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao compo

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e esino médio e técnico. com ministração de aulas (no mesm Experiencia profissional como professor de ensino medio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Experiência profissional na área do componente curricula a da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo di balho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

tos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEIAMENTO — introdução do assunto, verhalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didalto selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDAITO. — uso adequado de recursos didálticos disponíveis (por exemplic audiovisual, material impresso, quadron engre etc.), adequação do contecido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diállagos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) nontos.

ntel pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal candidato, expressões faciais e corporais (incluindo sticulação), postura e movimentação no espaço da sala, issão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a do

ennssa de voz (minor de voz, mino, mczao), de v (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nidade)
- Ofidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).
- o aso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração do Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração do Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salánio Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salánio Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Copia da Carteria de Vacinação dos filhos, quando for

- su. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social as das páginas onde constam a identificação (frente

- IPA, apenas das paginas onde constam a identificação (trente verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do D'IS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação por esta por
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi aco mas obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos Gocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de execução/aciá.)
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

no requistro de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

20. La presentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Frisca (CREF).

ESCOLA TECNICA ESTADULA EMPROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO — PRESIDENTE PRUDENTE.

ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO

PROCESSO SELETIVO SIMPURIFICADO PARA PROFESSOR DE NO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 252/18/2022 - PROCESSO N

ENSINO MEDIO E TECNICO, N° 252/18/2022 – PROCESSO N° CETIFS\*-PRC-2022/35/109

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MEILO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 28/01/2021, e (TEETEPS 98, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, e (TEETEPS 98, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, e (TEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TONAN PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Fisnio Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5427 – Administração (Administração)
Instruções Especiais

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e susa alterações)

2. As publicações referentes ao Processo Saletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOF (www.imprensadicial.com.lb/), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concurspublicosapp.ob/b e) do Centro Estadual de Educação Concursoppublicosapp.ob/b e) do Centro Estadual de Educação (Fecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.csp.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicarão em nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecinicas Estaduals do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital), 4.1. A admissão por reste Processo Seletivo Simplificado será

são por este Processo Seletivo Simplificado será

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação regida pela Consolidação das Leis do Tabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Poblica, dentre desão e o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Saltivo Simplificaçõe ser atributês à Diresão de quara Unidade.

Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais dezenove centavos), correspondente ao APARÃO 1-A, da Esca-Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, rescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon

rentas) noras. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS RECUENTOS DA FOUNÇAD E FITUAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docéncia.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia do instituído pela Deliberação CEETES "6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/0/2/2013. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

Prodesp

documento digitalmente

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- quanto o a atmissaci.

  3) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con base no artigo 482 da CLT
- pase no artigo 482 da CLT.

  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest
- As inscrições deverão ser realizadas so net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/10/2022 até às 23h59 de 07/11/2022.
- 23h59 de 07/11/2022.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- rtivo edital e preencher o form lário de inscrição
- r o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Etital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (dotida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer uploado do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de como construir de proprio de la como de la como de la como de como como de la como de la como de la como de la como de como de la como de como de la como de como de la como de la
- do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um di seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no termos do Capítico VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória, observando-se, para tanto, Capítulo VIII deste Edital.

- Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formal de la desta de la
- uso do nome social para tratamento, mediantie iniciação.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar dur a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê mediante preenchimento de requerimento próprio, endereç a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proct Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
- b.1. A cnança deverá ser acompanhada, em ambiente besenvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (mome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausuntar-se temporariamente da sala de prova,

- hada de um fiscal.
- acompaninada de um iscai.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto da Unidade de Ensino.
- Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inso ados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incon

- Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.
  8. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  1. Caberá ao cardidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
  - a) Nome ou Nome Social.
     b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF.
  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- cadas no Item 8.2 deste Lapitulo o candidato devera:
  a) acessar o site www.cps.popubr.
  b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
  com as informações pertimentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e o cópia do documento oficial para o e-mail e252op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mai deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕE:
  PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato hao pot-ca corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadoresdispositivos móvies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferáncia do defos.
- sibilitem a transferência de dados.

   DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 39.37, de 141/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiencia adultiva indicaria.
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realizaçã rova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língu ileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha orasivera ue sináis — LIBHAS. U candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.

- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequad para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilida-de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionad ao Processo Seletivo Simplificado.
- D atendimento às condições especiais pleiteadas ação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará suje análise da razoabilidade do pedido
- aisse da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processi etivo Simplificado em igualdade de condições com o nais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliaçãi
- e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem come impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c ivo alegado.
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino provuenciara para que as provas do Protesso Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 'N I DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade porquesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE. 3. O estrangeiro obriga-se a comprovac. o momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artijo 1.1), if a, da constitução federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministerio de Justiça e Seguiania i rusino. Con la diversión de que o instruiram.

  (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o angeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei pplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
  3. Para fazer juis à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Qué o preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso númbro no mescos seletivo no ambito do Estado de São

- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015, e

  Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
  nos temos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido a candidato declarar-se preto, pardo ou
  indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
  submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
  poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
  motivo alerando.
- o alegado.

  O candidato preto, pardo ou indígena que seja pess leficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaç portual de la composiçõe de la comp diferenciada cumulativamente com as prerrog-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- érios de avalitação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser buida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do cesso Seletivo Simplificado é:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígena manifestaram interesse em participar da pontuação di
- indinesariam mesesariam participado de concorrência ampla entre dos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla todos candidatos que pontuaram e que não se declaramam como pericos pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e obra aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram poi mante de consecuente de consecuencia de consecuen
- não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados ende—se por candidato inabilitado aquele que não alcança superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli
- 7.1. Não será aplicada a pontuação dife cia, entre os habilitados, de candidatos bene
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação difrenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- reuagyguos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde:

  On
- Simplinicato, d'intici ilinia passa a ser un sassenada i riora. MoCPPI = é a nota simples do candidato heneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitule devem ser considerados duas casa decimais e fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para confirmans intains unhacumante.
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondaoas pala u número interior subsequente.

  10. A elimimação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferencidad sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciados.

- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que uifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-cificanciada:
- o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato azer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da a fa
- Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da pelo candidato contra a ucca...
  autodeclaração.
  11.1. A Comissão de Verificação será comp
- Δ verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e I feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do gentior, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como na enqualarda do process-
- ñão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- nao enquadrado na coniago deciarada, e eliminado do riroces so Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato, encadidado como, a so acusticado se conscilidado.
- candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verifica poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Poli para a População Negra e Indigena para decidir, em última tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sis
- ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-para o endereço eletrônico: e252op@cps.sp.gov.br, deven-constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-IAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº DERAÇÃO 252/18/2022.
- 15.2. Não será considerado o pedido de recon: J. Nao serà considerado o pedido de reconsideraça interposto fora dos padrões estabelecidos no internal 151, po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do parzo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á e classificação final divulgada no DOE.
- DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- s, ambas de caráter eliminatório e classificatório
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- au e Métodos Pédagógicos (Prova do Títulos); e como de Métodos Pédagógicos (Prova Objetiva de habi-ades operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, -graduação e experiências profissionais, de acordo com o nponente curricular).

  2.1. Somente será analicado -
- te curricular). omente será analisado o Memorial Circunstanciado ntação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- dato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circumstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- tissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- o j juntar ao memoriar Circunstanciacio a documentação porprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação observados er encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1.0 tema para a Prova de Metodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treis) temas constantes do edital de comocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (freis) vias e entregar a sor membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, constante de como cada de componente confesio a consultado para será a do componente confesio a consultado para será a do componente confesio a consultado para será a do componente confesio a consultado para será do componente consultado para será do componente confesio a consultado para será do componente con

- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, perferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Orgaõos ou Conselhos de Classes que, por sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, Lei Federal, valham como documento de identidade como, ios ou Conselhos de Classes que, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar
- clareza.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-tios sobre a realização da prova como justificativa de sua
- a. Será considerado ausente e eliminado do Processo Simplificado, ainda, o candidato que: Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- sentar—se para a prova em outro local que não seja previsto no edital de conv

- D) Apresentar-se para a prova em outro local que nao seja o previsto no edital de convocação.

  C) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  IX DO JUCIAGMENTO DAS PROVAS

  1. Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação oos membros da Banca Examinadora Jeará em consideração os princípios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunsidad, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará tada ao triplo de sua nota simples.
  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancias s cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciaturu Graduação, quando incluidos como requisito de titulação ministração de aulas no componente curricular.
  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  3. Depotur 3. (Autor Na mise formações acelámicos do Cardon Cardo
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comonente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- cão e
- II) A adumulação de politico por tempo de experienta prio-onal concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência inscional após a data fuxada para entrega.

  d) Pontuar o ata fusada para entrega.

  e) Pontuar o periodo de estágio e dou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ oraduação).
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- :. mente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaç comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência fissional que não preencha todas as condições previstas ste Capítulo e no ANEXO VI.
   2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectivo tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que año entregar o Memorial Circunstanciado un año pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedago-jors poderá ser utirapassada aos candidatos pretos, pardos ou ndigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao riplo de sua nota simples.
  3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- adora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candida obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de
- dagógicos A nota final do candidato será aquela que resultar da
- 6. A nota tinal do candidato sera aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circurstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no tem r e mainda restarem candidatos não selecinorados anterioremete para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Fritiral

... X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
  titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
  preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
  pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
  do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- documento de identificação, sor a completiva de desemble de desemble de desemble de la completiva del compl
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem

- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- ue jualou:

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
  exercue a função de jurado, se beneficie deste critério de desenpate e não comprove documentalmente esta condição no ato
  do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
  a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no
  "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
  deverá apresentar prova documental que comprove a condição
  de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
  Governo Federal".
  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
  Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
  não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- a Unicado de Ensino se valera das informações constantes do mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar--á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
  períoda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seberio Simplificado, respetiadas as disposições do artigo Zobe
  Deliberação CEETEPS 41/2018 e suas alterações), o Diretor de Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade de
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de i habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a comvocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as aulas oferecídas.

  () Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulaira de inscrição.

  () Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

- ntulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará mo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 15. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletvo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CET-EFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular differente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
  4. D Efital de Comporação seás remydionizado pola Unidade.

- le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a ortigo 445 da CLT. 
  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livese de um substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato do
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 475-E da CLI.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá apostária.
- un environ de carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-ntónico: e2520 pd@ps.s.po.povi, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-ICADO EDITAL Nº 2527/18/022.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza-termos adequados e respetitosos, que apontem as curvantáncias
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso. via DOE.
- recurso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- deciscios.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A incursão do a santidata homilizará o conhecimento e si
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a eltação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docuentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do escess Deletivo Simplificado, eliminará o candidado, anulan-ese todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- ao-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque solicitar ao candidato a apresentação, esc
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

  AMEXO I CRONOGRAMO I Circunstanciado: 24/10/2022 à 07/11/2022

  8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para publicação da Portaria do Diretor 6. Período provável para pub

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provavel para publicação da Portana do Diversido Escola Técnica designando a(5) Comissão (Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 09/11/2022 a 18/11/2022 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (econvacação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 11/11/2022 à 02/12/2022.
- houver): 11/11/2022 à 02/12/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/11/2022 à

- a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/11/2022 a 06/12/2022

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 16/11/2022 à 09/12/2022

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Tecinica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 18/11/2022 à 09/12/2022

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II. ARTIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Seviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da E
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro amento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer as solenidades e reunioes de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. er com alunos, colegas e servidores um clima
- favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrize ais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano trabalho docante.
- 10. Mar nter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E EPITIULAÇÃO

  1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

  PARTE OR ENGRAÇÃO DE DE SINO MÉDIO:

  PARTE OR ENGRAÇÃO DE DE SINO MÉDIO:

  PARTE OR ENGRAÇÃO DE MINIMA DE PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

  PARTE OR ENGRAÇÃO DE MINIMA DE PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

  PARTE OR ENGRAÇÃO DE MINIMA DE PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

  PARTE OR ENGRAÇÃO DE MINIMA DE PARTE DIVERSIFICADA DE MINIMA DE M
- a ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-. DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NICA DE NÍVEL MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
- em que vier a se inscreve
- vier a se inscrever. uema II: acompanhado do diploma de técnico de nível o curso/área do componente curricular, relacionado na licenciado, em componente curricular em que vier a
- ei. ciatura equivalente, obtida em cursos regula Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/19/9, ou na Delberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do ciljolma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).
  - Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnolo nível superior desde que previsto no requisito, em comp curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 5427 Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação
- Para ministração de auusa no componente curricumo »»«. Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação Administração)(Administração)(Administração) e Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração em Habilitação em Administração em Habilitação em Administração Habilitação em Gestão de Marketing 2,4dministração Habilitação em Gestão de Marketing 2,4dministração Habilitação em Gestão de Legiós 2,4dministração Habilitação em Gestão de Legiós 2,4dministração Habilitação em Gestão de Marketing; Administração Habilitação em Marketing: Administração Habilitação em Market de Negocios Agrioindustriais; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão delçem) Sistemas de Informação; Administração — Habilitação em Marcediogia; Administração — Habilitação em Marcediogia; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Negocios Internacionais; Administração — Habilitação em Negocios Internacionais; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração Geral — Habilitação em Empresa e Negócios; Administração Geral — Enfase em Marceting; Ciências Administração; Engologia em Procução; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting e Comércio Exterior, Tecnologia em Cogistica; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting e Comércio Exterior, Tecnologia em Cogistica; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marceting e Comércio Exterior, Tecnologia em Cogistica; Tecnologia em Cogistica; Tecnologia em Cogistica; Tecnologia em Cogistica; Tecnologia em Logistica en Enfase em Transportes; Tecnologia em Processos Gerenciai; Tecnologia em Logistica en Enfase em Indispitação (Encologia em Logistica en Enfase em Transportes; Tecnologia em Hog

- DADOS GÉRAIS

- E-Maii II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR
  - DOUTORADO
  - Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- me da instituição de e
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ....urçao de e ura da obtenção do títu MESTRADO estre em
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de en:
- Pata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
  III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
  (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- Obs.: Listar as experiencias, relacionanion—as ua atuan us mais recente para as mais antigos.

   PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a bea nacional Commun ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona "Varianta Aula Calla Madia". TÉCN
- curricular para a Parte Div Técnica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- lico
  Nome da função/cargo/emprego
  2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
  xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
   Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADÉMICA. Diploma; Certificado de Conclusão Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assindan pelo responsável legal, contendo identificação de empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada edou área de atuação. (TPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada edou área de atuação).
- tempo de serviço e componente curricular/insciplina ministrada elou área de aluxação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da apagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-

outras paginas, que permitam uentificar a empresa ou institui-ção, função/crago/emprego, temp do es enviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento del SC su Bechico de Pasamenta a Authonomo (RPA)

pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_\_Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_ Lelula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 252/18/2022 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferiment Em \_\_\_/\_\_/

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO:

L CARME DE MEMO

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COM AIS COMO PROFESSOR

icionada a área/vinculada ao com Tipo(s): ripo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/

Experiencia profissional como professor de efisino medio de ou ensión médio etérnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensión con-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nomita para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nomita para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nomita para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nomita para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0,25 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, Experiência profissional como professor voluntário, ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 1

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

conciso de conceltos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSAO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões factais e corporais (ficulturiod gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fomecido pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fomecido pela Unidade).

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
- osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (moc ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido p
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 10. Copia da Caffeira de Indoniro e rrevioencia social CPFs, apenas das páginas onde constam a identificação (frent e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Lópia do Pis/PASE.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. ´
  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 13. Copia do Cetinicado miniat ou Compinovame uso ná com as obirgações militares, quando do sexo masci 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia adventicada dos documentos que compri requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscripiona, ou na fata deste, o Certificado de Conclusão, o no respectivo conselho, especializações, comprovant posificação.
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprova possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no remisitin de titularão.

- de entermagem (LUREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apræsentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

  ESCOLA TÉCINCA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-DA MELLO PRESIDENTE PRUDENTE

FTEC PROF ADOLPHO ARRUDA MELLO CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSO Nº
CEFETS-PRC-2022/35112
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSO
ADOLPHO ARRUM AELLO, nos termos da Deliberação CEETEPS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE da
30/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic INO DE DUCENTES, para a função de Protessor de Ensino Medio 
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):

Operaçõe

3314 — Custos, Processos e Operaçõ Contabels(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado)) Instruções Esperiair

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- ורענו בארי . 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-bsições da Deliberação CETEFS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOS (www.imprensanGital.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,poyub) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETIPS (www.pcs.poyub).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido do se deficial de estado. 20 de Popumpo Comune de Estado de Estado.
- são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola sau as utilinuas nu arugu 93 00 regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementas:
- compiementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nelser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os principios básicos que regem : Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Escino.
- isino. I DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Esca la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refer
- la Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.373, de 50013/20/22.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acreciada de 30% (firnia por cerolt) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quator e melo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de reposso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a activiturão da sultante da 20% de cargo de cargo
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- IIIOUgou se autos, mos poessos en cuerta; horas uestrals) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/7/2018 19/02/2013 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
- 2. Os requisitos da tunção de Professor de Ensino meutor Técnico e de titulação para o componente curricular previsto no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista di titulações necessárias para ministração das aulas) constaña de ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇÕES E INSTRUÇÕE

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, or didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas guando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de

- direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

- rai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das :
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- f) Não ter sido demituto nos utumos o (cincu) anua, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivos ter-te, conforme disposto no parágrido único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Circos de Carlos de Carlo
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/10/2022 até às
  23h59 de 07/11/2022.

  3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em têc to Sconussos b ETEC to PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulair do le inercição.

- ulário de inscrição
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo rediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- etivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crianç (nome, RG e CP) deverão constar do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata la desembla de a desembla de companha de um fiscal.
  8.2. Se de companha de um fiscal.

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscri
  ados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto elou inco
  to do formulário de inscrição.
  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipula
  ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsa
  is informações prestadas no formulário de inscrição.
  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações presta
  formulária nates de finalizar a inscrição.
- lário antes de finalizar a inscrição
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato podera requerer a correção das seguintes informações pessoais p das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em têc to Concusso D- ETEC to PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- rimento de Correção das informações ressolas, e preencine-com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e2520 p@cps.pouck. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 252/19/2022.
- 2/19/2022.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não po corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar sultuir os documentos encaminhados. A exceção se dará orreção das informações a que se referem o item 8.2 do pítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.8.
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA

- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas om deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Édita, as ajudas tércinas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanánicos.
- específicas necesarias juno o nomero.

  Pedagógico.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
  de Prova de Metodos Pedagógicos como interprete de Lingua
  Brasileira de Sinais IUBRAS. O candidato poderá encaminhar
  solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
  grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparrelho auricular, sujeina insnecão e aprovação de seu uso.
- b) A possibilidade de utilização oe aparetino aurxulas, sujer o a inspeção e aprovação de seu uso.
  32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidado de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à ade do pedido

- 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PAKILIZIPA, AO DE ESTRANGENCISO.

  1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/92001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  2. Postrancia publica de la compressa por monaceto de 2.3. de 2.3. de compressa por monaceto de 2.3. de 2.3

- trangeiro RNÉ.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
  endimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
  rigo 12, II, "a", a Constituição Federal), mediante deferimende seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
  dead compaticação.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre ntação de cópia do requerimento de naturalização junto ac nistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruiram.

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requeimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado c estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- te Capítulo. I DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- o candidato preto, pardo ou indígena poderá fazei istema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ientar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação direrenciada consiste na aprida de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
  decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
  disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
  nº 1.259/2015; e
- interesse em utilizar a pontuação diferenciada os do Decreto nº 63,979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou 4. E permitido ao Carinulado decariam-se preso, pende ligena e manifestar que não deseja se beneficiar do sis de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato se ometido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e n derá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual fo
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela lei Complementan nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com se demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cácludo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplifica de:
- - cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCΔ = é a nontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-
- ampia totos os cantidatos que pomutam e que não se oceia-raram cmon pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- /.1. Nao será aplicada a pontuação diretenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for ¿A oc candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial ( d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedag cos. fórmula para aplicação da pontuação dife
- notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato.

  NZPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente es a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-s do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- venicação, que, en irração a sistente de portuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- szer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, ando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto o candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- ibros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verificação da veracidade oa autooscaração occur-ea após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o io da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento residênce com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferencidad.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com tod o genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como a comisión destradas a administração com do Provisa.
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces vo Simplificado.
- eletivo simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Proceso Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de V [sete] dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em vilima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e252p@@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mait. RECONSI-
- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N' 252/19/2022.
- 252/19/2002.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por butors meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a
- classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- O Processo Seletivo Simplinicado contara com Z (dargases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
   a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos);
   b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetivo da hebididades operacionais ou técnicas).
   2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáse dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente circula).
- nente curricular). urricular). ente será analisado o Memorial Circunstanciado 2.1. Som documentação comprobatória do candidato com inscrição
- deferida.

  2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato de construir de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo e Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-nações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- issionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- on juntar ao Memoria Lircunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
  documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obio elecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden scente de nota, para participarem da Prova de Métodos Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que s dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente currientes.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designada para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3.4 duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo availar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
- exteriores, Fonicia Millitat e pela Fonicia Federat, Carterias Frotis-sionale sepediades por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carterias do CREA, DAR, CRC, CRM etc., Carteria de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5,930/130-7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário